



Câmara Municipal de Vereadores
Dois Irmãos/RS

COMISSÃO GERAL DE PARECERES 2023

VEREADORES: DARLEI LUIS KAUFMANN (PRESIDENTE)

SÉRGIO KROETZ (VICE-PRESIDENTE)

RAMON ARNOLD (RELATOR)

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 21/2023

Dois Irmãos, 30 de novembro de 2023.

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, VENCIDO O PRESIDENTE QUE DÁ PARECER CONTRÁRIO, AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 21/2023

que "Acrescenta os parágrafos 1º e 2º ao art. 2º da Lei Municipal nº 5.225/2023 que "Determina a distância mínima para construção de novos postos de lavagem no Município de Dois Irmãos/RS, e dá outras providências", pois visa à flexibilização da legislação recentemente aprovada no sentido de não tornar obrigatório o distanciamento mínimo exigido quando o local a ser utilizado para o empreendimento seja fechado em todos os lados e tenha cobertura que impeça de modo efetivo os respingos de água ou a propagação de barulho, tendo membros da comunidade solicitado a modificação em razão da inexistência de imóveis aptos a receber empreendimentos do ramo.

O Presidente dá parecer contrário justificando que há conflito com o Código e Obras, uma vez que instalados em edificações fechadas em todos os lados com paredes de alvenaria remete a uma série de interpretações.

A Lei Municipal nº 4.733/2019, de 03 de setembro de 2019 dispõe em seu art. 68:

Art. 68. As edificações destinadas às atividades comerciais e de prestação de serviços, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão atender a legislação sanitária municipal, as normas de concessionárias de serviços públicos, as normas de segurança contra incêndio, e deverão:

I - Ter paredes de divisa em alvenaria;

II - Possuir os requisitos técnicos e demais condições para o fim a que se destinam;

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 35641905

CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



Câmara Municipal de Vereadores
Dois Irmãos/RS

Como se vê, não há menção quanto à necessidade de parede em todos os lados, apesar da necessidade em casos específicos como o caso da presente proposição.

A própria Lei Municipal 5.255/2023 juntamente com o PLL 21/2023 deveriam ser fruto de análise da Câmara Técnica de Engenharia, Arquitetura e Planejamento Urbano, a qual possui a sua competência definida em Decreto Municipal:

I - Deliberar sobre casos omissos ou conflitantes;

II - Promover a interpretação integrada da legislação municipal, estadual e federal pertinente;

II - Emitir parecer sobre as propostas de modificações da presente lei, da estrutura técnica e demais normativas municipais a estas subordinadas.

Fica como sugestão a criação de uma nova legislação que contenha:

- Áreas de Contenção:

Estabeleça a criação de áreas de contenção (baseadas em estudos técnico) ao redor das instalações de lavagem para capturar respingos, sujeira e óleos antes que possam se espalhar para áreas adjacentes.

- Limites de Ruído:

Estabeleça limites claros de ruído para os postos de lavagem durante diferentes períodos do dia. Esses limites podem variar, sendo mais restritivos durante a noite para evitar perturbações aos residentes.

- Isolamento Acústico:

Exija que os postos de lavagem implementem medidas de isolamento acústico em suas instalações. Isso pode incluir o uso de materiais isolantes e barreiras físicas para reduzir a propagação do som.

- Horários Restritos:

Estabeleça horários específicos nos quais as operações mais ruidosas, como a utilização de equipamentos de jato de água, sejam restritas. Isso pode incluir restrições durante a noite ou em horários de grande sensibilidade acústica.

- Distância Mínima de Residências:

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 35641905

CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



Câmara Municipal de Vereadores
Dois Irmãos/RS

Defina uma distância mínima entre postos de lavagem e áreas residenciais para reduzir o impacto sonoro nas comunidades vizinhas.

- Monitoramento de Ruído:

Implemente sistemas de monitoramento de ruído para garantir que os postos de lavagem estejam em conformidade com os limites estabelecidos. Isso pode envolver a instalação de dispositivos de medição e a realização de verificações regulares.

- Educação e Sensibilização:

Desenvolva campanhas de educação para conscientizar os proprietários de postos de lavagem sobre os impactos da poluição sonora e incentivá-los a adotar práticas mais silenciosas.

- Licenciamento Condicional:

Condicione a concessão ou renovação de licenças para postos de lavagem ao cumprimento de padrões específicos de controle de ruído.

- Consultas Públicas:

Realize consultas públicas ao planejar ou modificar regulamentações relacionadas a postos de lavagem para envolver a comunidade local na tomada de decisões.

- Fiscalização e Penalidades:

Implemente medidas eficazes de fiscalização e estabeleça penalidades para postos de lavagem que não estejam em conformidade com as regulamentações de ruído.

Por fim, mesmo que o parecer seja contrário, o Presidente sinaliza como positiva a disposição do PLL quanto à obrigatoriedade da existência de edificação fechada referida no caput do artigo não se aplicar aos empreendimentos que empreguem a lavagem a seco e que não se utilizem de lava jatos ou mangueiras pressurizadas.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 35641905

CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



Câmara Municipal de Vereadores
Dois Irmãos/RS

PRESIDENTE: _____

VICE-PRESIDENTE _____

RELATOR: _____

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 35641905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS – RS – E-mail diretoria@doisirmaos.rs.leg.br